



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.128 – DE 05 DE JUNHO DE 2.018

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 212.499,64 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto social “Quero Vida”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário ao desenvolvimento do “Projeto Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.395,02 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos), necessário ao desenvolvimento do “Projeto Ação Jovem”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto social “Renda Cidadã”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto social “Atenção Integral à Família”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto "Atendimento Especializado à Família".

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.427,10 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), para desenvolvimento do projeto "Escola da Construção Civil".

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.877,52 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), transferência ao asilo "Lar São Vicente de Paula".

Parágrafo Único - O crédito adicional especial, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, conforme inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de junho de 2018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública